

Tendo em vista a delegação conferida pelo Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Administração Ultramarina, nos termos dos artigos 11.º, alínea *h*), e 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 8.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral do Estado de Moçambique, tomando como contrapartida parte do empréstimo denominado «Obrigações de Fomento Ultramarino, 6 %, 1969, III Plano de Fomento para 1968-1973», autorizado pelo Decreto-Lei n.º 49 414, de 24 de Novembro de 1969, e cujo montante foi elevado pelo Decreto-Lei n.º 664/73, de 15 de Dezembro, abra um crédito especial de 250 000 000\$, para reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 3011.º, n.º 8), alínea *a*) «III Plano de Fomento — Programa de execução para 1973 — Transportes, comunicações e meteorologia — Transportes rodoviários», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral daquele Estado para o ano económico de 1973.

Ministério do Ultramar, 19 de Janeiro de 1974. — O Secretário de Estado da Administração Ultramarina, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado de Moçambique. — *Sacramento Monteiro*.

Direcção-Geral de Justiça

Portaria n.º 49/74 de 26 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 3 da base LXXVI da Lei n.º 5/72, de 23 de Junho:

1.º É tornado extensivo ao ultramar, para nele ter execução, o Decreto-Lei n.º 679/73, de 21 de Dezembro.

2.º O § único do artigo 196.º do Código Comercial passa a § 1.º do mesmo artigo.

3.º As referências a «Ministro da Justiça e das Finanças» e «*Diário do Governo*», contidas nos parágrafos aditados ao artigo 196.º do Código Comercial pelo Decreto-Lei n.º 679/73, consideram-se substituídas, para o ultramar, respectivamente, por «Ministro do Ultramar» e «*Boletim Oficial*».

Ministério do Ultramar, 16 de Janeiro de 1974. — O Ministro do Ultramar, *Baltasar Leite Rebelo de Sousa*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *B. Rebelo de Sousa*.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Por despacho ministerial de 28 de Dezembro de 1973 foi autorizada, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, a seguinte transferência de verba inscrita no orçamento de receita e despesa privativo da Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Angola, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 1973:

CAPÍTULO ÚNICO

Do artigo 2.º «Despesas com o material»	13 400\$00
Do artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	10 000\$00
	23 400\$00
Para o artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	23 400\$00

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 31 de Dezembro de 1973. — O Presidente, *Justino Mendes de Almeida*.